



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 133/2024 – S.M.S.

Para: Secretaria de Administração
De: Secretaria Municipal de Saúde

Vargem, 24 de setembro de 2024.

Ref.: Resposta ao pedido de impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 039/2024, Processo Administrativo nº 767/2024.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **O D LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.290.666/0001-45**, através de seu representante legal, o Sr. **ORIOVALDO DELFINO**, portador do CPF nº **681.539.028-49** e do RG nº **9.516.664** em face de itens do Edital Pregão Presencial nº 039/2024, Processo Administrativo nº 767/2024 desta Prefeitura.

Item 1 – Para melhor esclarecer o julgamento que será feito na licitação, entendo ser necessária a melhor discriminação. O Edital e TR deverão ser reformulados, para que o julgamento seja feito com base no menor preço global.

O Termo de Referência é contraditório, e merece reparo, pois assim prevê:

A seleção será feita com base no tipo menor preço por lote, onde a proposta mais vantajosa para a Administração tem base no menor preço por cada item licitado, considerando as indicações feitas neste termo.

O edital e TR mencionam lote, mas o correto seria menor preço global.

DEFERIDO

Item 2 – O pregão presencial é possível de ser feito pelo Município de Vargem, em conformidade com o artigo 17, §2º, combinado com artigo 176, II, ambos da Lei 14.133/2021.

INDEFERIDO

Item 3 – Os valores foram pesquisados no site do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas em conformidade ao o Art.23 da lei 14133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

“A descrição pormenorizada dos produtos está no item III deste termo de referência. A execução do objeto e a produção de seus resultados se dará desta forma. A empresa vencedora deverá realizar no mínimo quatro atendimentos mensais em consultório odontológico de UBS a ser indicada pelo Município de Vargem, com acompanhamento de dentista registrado no CRO responsável pela empresa com o objetivo de:”

Conforme Termo de Referência, o profissional que deve comparecer a unidade para moldagem é o dentista da empresa registrado no CRO e não o técnico em prótese dentária.

INDEFERIDO

Item 4 – O artigo 67 da Lei 14.133/2021, prevê aceitabilidade de atestado de capacidade técnica em percentual, ou seja, possibilita essa exigência, quando for discriminado a quantidade de serviço a ser exigido no documento.

O edital não indica a quantidade, ou seja, está dentro dos padrões da Lei.

INDEFERIDO.

Item 5 – Incluir no 14.2.1 os documentos: Alvara Sanitário e Licença de Funcionamento.

DEFERIDO

Item 6 – Por ser tratar de um item com confecção a uma moldagem específica e não um item de produção em massa, o documento solicitado se refere aos materiais utilizados, o qual serão apresentados na assinatura do Contrato/Ata.

INDEFERIDO.

Item 7 – Solicito alteração no prazo de entrega para 30 dias uteis após a emissão da ordem de serviço.

DEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item 8 – Sobre o horário pré determinado para retirada das moldagens, se da caso a empresa vencedora queira utilizar as acomodações dos prédios públicos da saúde, caso a mesma tenha espaço próprio ela pode estabelecer seus próprios horários para agendamento de retirada das moldagens.

INDEFERIDO.

Item 9 – Incluir o CNES na HABILITAÇÃO no edital em epígrafe para requerer aos pretensos licitantes tal documento exigível na lei especial e para com o PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária e indicar o número do CNES desse LRPD como Terceiro. Independente da situação, o LRPD deverá apresentar, no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS.

DEFERIDO

Sem mais para o momento, deixo meus sinceros protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jussara Pereira Andrade Lima
Secretária Municipal de Saúde
Vargem - SP

Jussara Pereira Andrade Lima
Secretária Municipal de Saúde